



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Avisos

EXTRATO

Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional

Partes: Ministério Público do Estado de Sergipe e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA.

Objetivo: Estabelecer mecanismos de ação conjunta e eficiente de fiscalização, de forma a assegurar o cumprimento das normas de ordem urbanísticas e ambiental, envolvendo a elaboração de requisitos e a sua operacionalização.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2018.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Decisão de arquivamento

PROEJ nº 14.15.01.0044

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Inquérito Civil, instaurado por meio da Portaria n.º 39/2015 de fls. 02 e 02v, para apuração de uma representação formalizada pelo cidadão, Sr. Antônio Vinícius Menezes Medeiros, versando sobre a necessidade de realização de campanhas educativas, com base no Código de Trânsito Brasileiro, contra a violência sofrida pelos ciclistas nas vias públicas desta Capital, por ação dos condutores de veículos automotores, conforme documentos de fls. 04/10.

Esta 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju realizou uma Audiência Extrajudicial, no dia 11 de maio de 2015, com a presença do Reclamante, de representantes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT/AJU e de representantes da ONG Ciclo Urbano.

Na referida assentada, conforme se vislumbra, através do Termo de Audiência Extrajudicial de fls. 17/17v, os representantes da SMTT/AJU esclareceram que são desenvolvidas ações de educação no trânsito nas vias públicas, por meio de Agentes de Trânsito da SMTT/AJU, conforme planejamento mensal da Coordenação de Educação para o trânsito da referida Autarquia Municipal, bem como por meio de redes sociais (twitter e facebook).

Ressaltou a SMTT/AJU, na mesma Audiência Extrajudicial, que, no dia 08 de maio de 2015, foi realizada uma inversão de modal para motoristas de ônibus, com o escopo de que os mesmos pudessem vivenciar a experiência de utilização da via modal cicloviária, para que fossem conscientizados de que devem respeitar os direitos dos ciclistas.

Durante a aludida ação educativa, segundo se depreende da leitura do Termo de Audiência Extrajudicial de fls. 17/17v, os motoristas de ônibus foram conscientizados acerca da necessidade de respeitarem a distância regulamentada de 1,5 metro em relação ao ciclista, consoante atestam os documentos de fls. 18/21.



Além da ação educativa de inversão do modal acima explicitada, a SMTT/AJU informou, às fls. 17/17v, que são realizadas ações chamadas "Maio Amarelo" no Estado de Sergipe. No âmbito municipal, são executadas ações educativas durante a Semana Municipal de Trânsito, que, no ano de 2015, estava na sua 3ª edição.

Durante a instrução do presente Inquérito Civil, a SMTT/AJU, atendendo requisição ministerial, encaminhou um relatório das autuações de infrações de trânsito cometidas nas ciclovias de Aracaju, por meio do Ofício n.º 064/2015 ASSEJUR/SMTT de fls. 32/38, demonstrando que são realizadas, também, ações punitivas de infrações, objetivando um trânsito mais seguro para motoristas, ciclistas e pedestres.

Convém aduzir que a referida Autarquia Municipal de Trânsito, por conduto do Ofício n.º 140/2015 PROJUR/SMTT de fls. 55/56 e da Comunicação Interna n.º 271/2015 de fls. 57/58, informou a esta Unidade Ministerial que a proposta de implantação do sistema cicloviário de Aracaju, contemplando informações a respeito das ciclovias existentes e a previsão de novas ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas, está inserida no Plano de Mobilidade Urbana de Aracaju.

Urge relatar que, no dia 31 de maio de 2016, foi realizada outra Audiência Extrajudicial na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, na qual foram discutidas ações para viabilizar a manutenção das ciclovias existentes em Aracaju, como se percebe no Termo de Audiência avistável às fls. 75.

No dia 24 de maio de 2017, a SMTT/AJU, por conduto do Ofício/PROJUR/SMTT n.º 058/2017 de fls. 95, prestou informações nestes autos acerca da existência de dotação orçamentária, no exercício financeiro de 2017, destinada às obras de manutenção, reformas e implantação de ciclovias em Aracaju, segundo documentação adunada às fls. 96/99.

Diante da informação positiva, prestada pela SMTT/AJU, quanto à existência de dotação orçamentária e financeira, no exercício financeiro de 2017, para viabilizar ações de melhoria do sistema cicloviário de nossa Capital, foi expedido por esta Promotoria de Justiça o Ofício n.º 660/2017 de fls. 103, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do disposto no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, fosse informado cronograma de execução de obras de manutenção das ciclovias já existentes.

Em resposta, a Autarquia Municipal de Trânsito enviou o OFÍCIO/PROJUR/SMTT n.º 079/2017, através do qual encaminhou cópia do Contrato n.º 041/2016 de fls. 105/107, cujo objeto consistia na contratação de empresa para implantação de ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas destinadas aos usuários do transporte não motorizado (ciclistas) em Aracaju/SE.

Impende relatar que a ONG Ciclo Urbano, embora instada a prestar informações atualizadas sobre as condições das ciclovias desta Capital, deixou transcorrer in albis o prazo adicional concedido para tal finalidade, conforme atestam as certidões de fls. 119 e fls. 122.

Foi expedido ofício para a SMTT/AJU de fls. 124/125, datado de 25 de janeiro de 2018, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informasse a este Órgão de Execução Ministerial se já houve licitação e contratação de empresa para reforma e manutenção de ciclovias em Aracaju/SE.

Em atendimento à requisição ministerial, a SMTT/AJU, por intermédio do Ofício n.º 36/2018 Ref. PROJUR/SMTT de fls. 126, datado de 22 de fevereiro de 2018, informou que a Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB procedeu a recuperação dos pontos mais críticos das ciclovias, bem como que estão sendo buscados recursos para implantação do projeto complementar para a recuperação de todas as ciclovias, segundo Comunicação Interna n.º 050/2018 de fls. 127 da Diretoria de Planejamento e Sistemas/DPS da aludida Autarquia Municipal de Trânsito.

Por fim, encontra-se em curso uma diligência ministerial, cuja cópia da respectiva requisição, foi juntada nos presentes autos, formalizada através do Ofício n.º 204/2018 de fls. 130, expedido para a Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, cuja resposta será adunada nos autos de outro Inquérito Civil (PROEJ n.º 14.15.01.0027), que continua em andamento nesta 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju e tem como objeto específico a averiguação ministerial acerca dos problemas estruturais e de segurança das ciclovias já existentes em Aracaju/SE.

É o relatório. Passo a decidir.

No caso vertente, pode-se constatar que a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT/AJU, comprovou, mediante os documentos acostados às fls. 17/21, fls. 32/38 e fls. 95/99 destes autos, que são realizadas ações educativas e punitivas de infrações de trânsito em vias públicas de Aracaju para a segurança viária, abrangendo o sistema modal cicloviário.



No que tange à manutenção das ciclovias já existentes nesta Capital, para oferecer mais segurança aos ciclistas, a mesma Autarquia Municipal de Trânsito informou ao *Parquet* que os pontos críticos das ciclovias desta Cidade já foram recuperados, consoante atesta o Ofício n.º 36/2018 Ref. PROJUR/SMTT de fls. 126/127.

Não vislumbra esta Promotoria de Justiça a necessidade de continuidade das investigações ministeriais neste Inquérito Civil, cuja solução extrajudicial foi alcançada, considerando que seu objeto descrito na Portaria n.º 39/2015 de fls. 02/02v foi alcançado, ou seja, foram comprovadas ações educativas e punitivas pela SMTT/AJU para coibir a violência sofrida pelos ciclistas nas vias públicas de Aracaju, noticiada pelo cidadão, Sr. Antônio Vinicius Menezes Medeiros.

No tocante ao aspecto da segurança dos ciclistas, que depende da recuperação do pavimento das ciclovias já existentes pelo Poder Público Municipal, existe um outro Inquérito Civil (PROEJ n.º 14.15.01.0027), que continua em andamento nesta 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju e tem como objeto específico a averiguação ministerial acerca dos aludidos problemas estruturais das ciclovias.

Ante o exposto, pelos motivos acima expostos, promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no disposto no art. 40, *caput*, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, sem prejuízo da instauração de outro Procedimento, a qualquer tempo, diante de novas provas ou de novos fatos.

Determino que o Reclamante, a SMTT/AJU e a EMURB, por ofício, bem como a ONG Ciclo Urbanos, por e-mail, sejam cientificados acerca da presente promoção de arquivamento, nos termos do art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Publique-se esta Decisão de Arquivamento no DOF do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Por fim, determino que estes autos sejam encaminhados para apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, na forma prevista no art. 40, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Anotações no PROEJ.

Aracaju, 16 de março de 2018.

Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº11/2018

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, **EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA**, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, Resolução 08/2015 do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "*defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de*



relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, **na forma da Lei, a defesa do consumidor** (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada na NF nº10.18.01.0051, informando, vício na oferta de produto por revenda da VIVO - Empresa Telefônica do Brasil;

RESOLVE instaurar o presente **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**, nos termos do artigo 7º, II da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivã do feito, sob compromisso, KEILA LIMA FEITOSA, servidora pública estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do MP/SE, na forma do art. 15, §1º da Resolução nº 008/2015- CPJMP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquite-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 16 de março de 2018

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Nossa Senhora do Socorro/SE, utilizando-se subsidiariamente do §1º do art. 40, da Resolução 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados, quando não foi possível fazê-la pessoalmente, instrumentalizá-la por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação via eletrônica do Ministério Público, NOTIFICAR o Sr.FERNANDES SANTOS SILVA, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 6316010134, que tramitou perante a 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Nossa Senhora do Socorro, 01 de março de 2018.

GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA FONTES

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro



Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 05/2018, de 14 de março de 2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA FONTES, no uso das atribuições inerentes à Curadoria de Serviços de Relevância Pública; bem como:

Considerando o teor dos autos da Notícia de Fato tombada sob o nº 6317010157, apresentada pelo Sr. Valdemir José Gomes dos Santos, informando que a Rua Flodoado Cruz Lima e a Estrada Prefeito José do Prado Franco, conhecidas como "Estrada do Aratu", estão danificadas, sendo que há mais de dez anos não é realizado o serviço de manutenção nas citadas vias públicas.

Considerando que a falta de restauração da via pública pelo Poder Público vem acarretando uma série de transtornos à população que reside e trafega por suas adjacências;

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando a necessidade de se colher esclarecimentos complementares acerca da problemática objeto do procedimento acima epigrafa;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação inserta nos autos, determinando-se para tanto:

Nomear para funcionar como Secretária do presente feito Marcela Ayres Britto Santos, Técnica do Ministério Público (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Autuar e registrar no PROEJ o presente Procedimento preparatório de Inquérito Civil, com toda a documentação existente na Notícia de Fato (art. 16, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ);

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ).

3 - Afixar a Portaria no local de costume e promover a sua publicação (art. 9.º, inciso VII, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ).

4- Aguarde-se audiência designada.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de março de 2018.

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 04/2018, 01 de março de 2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA FONTES, no uso das atribuições inerentes à Promotoria dos Direitos à Educação de Nossa Senhora do Socorro-SE e especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei



Complementar Estadual nº 02/90, bem como:

Considerando as informações constantes na notícia de fato nº 6317010162, que apontam irregularidades na documentação da Escola Esperança do Futuro junto aos órgãos competentes, a exemplo da ausência de licença da vigilância sanitária e alvará expedito pelo Corpo de Bombeiros;

Considerando a necessidade de se colher esclarecimentos complementares para melhor elucidação dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88).

RESOLVE:

Converte a presente Notícia de Fato em Procedimento PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL , pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação inserta nos autos, determinando-se para tanto:

Nomear para funcionar como Secretária do presente feito Marcela Ayres Britto Santos, Técnica do Ministério Público (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Autuar e registrar no PROEJ o presente Procedimento preparatório de Inquérito Civil, com toda a documentação existente na Notícia de Fato (art. 16, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ);

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação do Ministério Público de Sergipe. (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ).

3 - Afixar a Portaria no local de costume e promover a sua publicação (art. 9.º, inciso VII, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ).

4- Aguardar o prazo de 30 dias, conforme fixado em audiência extrajudicial, para que os proprietários da Escola Esperança do Futuro apresente a documentação requisitada.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de março de 2018.

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 03/2018

de 08 de fevereiro de 2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça , Dra GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA FONTES, no uso das atribuições inerentes à Curadoria de Serviços de Relevância Pública; bem como:

Considerando o teor dos autos da Notícia de Fato tombada sob o nº 6318010009, encaminhada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, referente à ausência de transporte coletivo circulante no Povoado Camaratuba, principalmente para que seus moradores possam se deslocar à sede do Município de Laranjeiras;

Considerando que o Povoado de Camaratuba está inserido nos limites territoriais de Nossa Senhora do Socorro, porém a



comunidade acessa à maioria dos serviços no Município de Laranjeiras, lugar do itinerário objeto da reclamação, fato que exige deste órgão ministerial o enfrentamento desta problemática;

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que a deficiência no transporte público vem acarretando uma série de transtornos à população que trabalha e trafega por suas adjacências;

Considerando a necessidade de se colher esclarecimentos complementares acerca da problemática objeto do procedimento acima epigrafado;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação inserta nos autos, determinando-se para tanto:

Nomear para funcionar como Secretária do presente feito MARCELA AYRES BRITTO SANTOS, Técnica do Ministério Público (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Autuar e registrar no PROEJ o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com toda a documentação existente na Notícia de Fato (art. 16, da Resolução nº 008/2015 - CPJ);

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ).

3 - Afixar a Portaria no local de costume e promover a sua publicação (art. 9.º, inciso VII, da Resolução nº 008/2015 - CPJ).

4- Designo audiência para o dia 22 de março de 2018, às 09:00 horas. Intime-se a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Sergipe, a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro e a Procuradoria do Município de Socorro.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de fevereiro de 2018.

Gicele Mara Cavalcante d'Ávila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL n.º 01/2018,

de 14 de março de 2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. GICELE MARA CAVALCANTE D'ÁVILA FONTES, no uso das atribuições inerentes à Curadoria de Serviços de Relevância Pública e do Consumidor; bem como:

Considerando o teor dos autos do Procedimento Preparatório nº 6317010123, originado a partir de reclamação apresentada por moradores do Bairro Guajará, em Nossa Senhora do Socorro, acerca da falta de infraestrutura no local, a exemplo da ausência de pavimentação e rede de esgoto, como também a falta de ligação de água pela empresa DESO;

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio



público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando a necessidade de se colher esclarecimentos complementares acerca da problemática objeto do procedimento acima epigrafado;

Considerando que o prazo estabelecido para o Procedimento Administrativo Preparatório, não foi suficiente para o encerramento conclusivo do objeto deste Procedimento;

RESOLVE

Art. 1º - Converter o Procedimento Administrativo tombado sob o nº 6317010123 em Inquérito Civil, com o fito de dar continuidade à apuração do seu objeto, até que seja adotada a solução para o caso de que se ocupa.

Art. 2º - Determino ainda:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria no PROEJ;

II - Seja encaminhada cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (artigo 15, § 1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ);

III - Afixar a Portaria no local de costume e promover a sua publicação (art. 9º, inciso VII, da Resolução nº 008/2015-CPJ);

Art. 3º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de março de 2017.

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL n.º 02/2018,

de 14 de março de 2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA FONTES, no uso das atribuições inerentes à Curadoria de Serviços de Relevância Pública e do Consumidor; bem como:

Considerando o teor dos autos do Procedimento Preparatório nº 6317010122, originado a partir de reclamação apresentada anonimamente junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, informando que a Rua "E", do Parque São José, em Nossa Senhora do Socorro, está muito danificada, com enormes "crateras";

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando a necessidade de se colher esclarecimentos complementares acerca da problemática objeto do procedimento acima epigrafado;

Considerando que o prazo estabelecido para o Procedimento Administrativo Preparatório, não foi suficiente para o encerramento conclusivo do objeto deste Procedimento;

RESOLVE



Art. 1º - Converter o Procedimento Administrativo tombado sob o nº 6317010122 em Inquérito Civil, com o fito de dar continuidade à apuração do seu objeto, até que seja adotada a solução para o caso de que se ocupa.

Art. 2º - Determino ainda:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria no PROEJ;

II - Seja encaminhada cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (artigo 15, § 1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ);

III - Afixar a Portaria no local de costume e promover a sua publicação (art. 9º, inciso VII, da Resolução nº 008/2015-CPJ);

IV - Aguarde-se a audiência designada para o dia 16 de março de 2018. Cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de março de 2018.

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL n.º 03/2018,

de 14 de março de 2018

OMinistério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA FONTES, no uso das atribuições inerentes à Curadoria de Serviços de Relevância Pública e do Consumidor; bem como:

Considerando o teor dos autos do Procedimento Preparatório nº 6317010125, originado a partir de reclamação apresentada por Maycon junto a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, acerca da ausência de iluminação pública na Travessa localizada atrás da "Aribé Motos", no Conjunto Neuzice Barreto, em Nossa Senhora do Socorro;

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto, lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando a necessidade de se colher esclarecimentos complementares acerca da problemática objeto do procedimento acima epigrafado;

Considerando que o prazo estabelecido para o Procedimento Administrativo Preparatório, não foi suficiente para o encerramento conclusivo do objeto deste Procedimento;

RESOLVE

Art. 1º - Converter o Procedimento Preparatório tombado sob o nº 6317010125 em Inquérito Civil, com o fito de dar continuidade à apuração do seu objeto, até que seja adotada a solução para o caso de que se ocupa.

Art. 2º - Determino ainda:



I - Seja autuada e registrada a presente portaria no PROEJ;

II -Seja encaminhada cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos(artigo 15, § 1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ);

III- Afixar a Portaria no local de costume e promover a sua publicação(art.9º, inciso VII, da Resolução nº 008/2015-CPJ);

IV- Aguarde-se a audiência designada para o dia 15 de março de 2018. Cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de março de 2018.

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 011/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 16 dias de março de 2018, através da 1º Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.17.01.0071, tendo por objeto averiguar a instalação de postes de rede elétrica colocados em locais inadequados nesta urbe.

Itabaiana, 16 de março de 2018

AMILTON NEVES BRITO FILHO

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 04/2018

PORTARIA Nº 04/2018 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça Substituto, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Educação, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);



CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo nº 45.17.01.0079, cujo reclamante é o Conselho Tutelar II, na pessoa do seu Coordenador, e reclamado, Município de Estância, através da Secretaria Municipal de Educação, a partir do Ofício nº 156/2017-CT, encaminhado por meio do Ofício nº 1050/2017, da 2ª Promotoria Cível de Estância, e tem como objeto a verificação sobre a existência ou não de Projeto Político Pedagógico adequado para questões disciplinares envolvendo alunos da Rede Pública;

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando:

- I - Seja autuada e registrada a presente portaria, com os documentos anexos, no sistema PROEJ, e publicada no Diário Oficial;
- II - Seja tomado compromisso do servidor ADALBERTO MENDES DE OLIVEIRA NETO, que atuará como secretário neste procedimento;
- III - Seja encaminhada cópia da presente à Secretaria-Geral do MPSE, para os fins de direito;
- IV - Designe-se audiência para o dia 12/04/2018, às 10:00 horas, na subsede do MPSE, em Estância, no Gabinete da Promotoria Especial Cível de Estância, a qual deverão ser intimados a Secretária Municipal de Educação e o Coordenador do Conselho Tutelar II para comparecerem a assentada. Insira na notificação como assunto: Tratar do Projeto Político Pedagógico Disciplinar dos alunos da Rede Pública. Encaminhe-se cópia desta Portaria junto com a notificação.

Estância/SE, em 15 de março de 2018.

MARIA HELENA SANCHES LISBOA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 05/2018

O **MINISTÉRIOPÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, através desta Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e PORTARIA

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da Constituição Federal); e

CONSIDERANDO que foi instaurado o procedimento administrativo nº 45.17.01.0077, com Reclamante MPSE e Reclamado Município de Estância, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto averiguar o descumprimento da carga horária de 40 horas semanais dos agentes de endemias e a falta de disponibilização tempestiva de documentos referentes a esta carga horária perante os órgãos fiscalizadores;



RESOLVE Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, determinando:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Seja tomado compromisso do servidor ADALBERTO MENDES DE OLIVEIRA NETO, que atuará como secretário neste procedimento;

III - Seja encaminhada cópia da presente à Secretaria-Geral do MPSE, para os fins de direito;

IV - Seja designada audiência para o dia 12/04/2018, às 11:00 horas, na subsede do MPSE em Estância, a qual deverão ser intimados, em seu endereço profissional, os agentes de endemias Adeilsa Rodrigues dos Santos (fl. 16 - Secretaria Municipal de Saúde de Estância), Fernanda Assunção Silva (fl. 27 - Sede da Secretaria Municipal de Saúde) (e Kátia Regina Silva (fl. 33 - Centro de Referência Clóvis Franco ou Secretaria Municipal de Saúde) para comparecerem a assentada. Insira como assunto na notificação: Discutir a carga horária de trabalho. Envie cópia desta Portaria às notificadas.

Estância/SE, em 15 de março de 2018

MARIA HELENA SANCHES LISBOA

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Extratos de Convênio e Contratos de Estagiários

Acordo de Cooperação

Concedente: Ministério Público do Estado de Sergipe.

Instituição de Ensino: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. e Sociedade de Ensino Superior Estácio de Ribeirão Preto Ltda, atual denominação da UNISEB União dos Cursos Superiores SEB Ltda.



Objetivo: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino a realização de estágio não obrigatório, a ser desenvolvido nas dependências da concedente, com a finalidade de preparar o estagiário para o trabalho produtivo. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Aracaju, 16 de março de 2018.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Gabriela Soares Santos Clementino	15/03/2018 a 14/03/2019	724,00
Ademir Almeida Alves	12/03/2018 a 14/02/2019	724,00
Maria Clara Pereira de Almeida	12/03/2018 a 14/0/2019	724,00
Emilli Kayne Freire Silva	14/03/2018 a 13/03/2019	724,00
Mayana Cunha Silva	15/03/2018 a 14/03/2019	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2018

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS





EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Maria Luisa Oliveira Lima	05/03/2018 a 04/03/2019	724,00
Marcos Isaac de Jesus Silva	05/03/2018 a 04/03/2019	724,00
Ana Rita Puig de Alcântara	06/03/2018 a 05/03/2019	724,00
Lara Conceição Menezes Gomes	05/03/2018 a 04/03/2019	724,00
José Denilson Macêdo de Souza Filho	05/03/2018 a 04/03/2019	724,00
Luigi Rafael Oliveira Devides	07/03/2018 a 06/03/2019	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2018

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria Administrativa**Extratos das Atas de Registro de Preços**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 01/2018, publicado no Diário Oficial do dia 30/01/2018, com certame aberto em 15/02/2018, às 9h e a respectiva homologação em 01/03/2018, resolve publicar os preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a aquisição de material de copa/cozinha e limpeza, visando suprir o almoxarifado do Ministério Público do Estado de Sergipe, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO: Empresa: Dianju Distribuidora Atacadista EIRELI.

CNPJ07.226.206/0001-83. Valor Total: R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos

reais.

Aracaju/SE, 16 de março de 2018

Micheline Silveira de Farias





Presidente CPL/PGJ/SE

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das licitações

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando suprir o almoxarifado do Ministério Público do Estado de Sergipe.

SESSÃO DE ABERTURA: 03/04/2018 - HORA: 09:00 h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações, 3º andar, situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio nº 505 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro, Capucho, Aracaju/Se.

TIPO: Menor Preço Global.

REGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, LC 123/06, Decreto Estadual nº 26.531/09 e Decreto Estadual nº 25.728/2008.

INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2874, e www.mpse.mp.br

Aracaju/SE, 16 de março de 2018.

Max Oliveira Dantas

Pregoeiro MP/SE

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das licitações

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 04/2018

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos e de almofadas/borrachas para atender o Ministério Público do Estado de Sergipe.

SESSÃO DE ABERTURA: 28/03/2018 - HORA: 11:00 h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações, 3º andar, situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio nº 505 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro, Capucho, Aracaju/Se.

TIPO: Menor Preço Global. **REGÊNCIA LEGAL:** Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93,





LC 123/06, Decreto Estadual nº 26.531/09 e Decreto Estadual nº 25.728/2008.

INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2874, e www.mpse.mp.br

Aracaju/SE, 16 de março de 2018

Micheline Silveira de Farias

Pregoeiro MP/SE
